



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 118/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SETE
QUEDAS(MS) E A EMPRESA **MINI –
MERCADO ODNEY LTDA –ME**

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MINI – MERCADO ODNEY LTDA -ME** com sede à Ave/Rua: 13 de Maio 414, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob nº 05.273.258/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Piroli**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF n.º. 177.102.861-00 e a CONTRATADA neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a) **ODNEI COSTA SOBRINHO**, residente nesta Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 1000023 SSP/MS e do CPF sob o nº 822.481.331-20, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 091/2022**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 041/2022**, tipo menor preço por item, homologada no dia **27/09/2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Hospital Municipal de Sete Quedas por um período de 06 meses conforme especificações descritas abaixo:

MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	10186	AÇAFRÃO PACOTE 50 GRS	PCT	48,00	C.CASEIRA	9,79	469,92



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024.

I	1	4	11017	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE LATA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. AS LATAS NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABULAMENTO. O PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS DE COR, SABOR E CHEIRO PRESERVADAS, DEVE SER FORMULADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA.	LATA	72,00	LA REND	8,61	619,92
I	1	6	00113	ADOÇANTE DIETÉTICO EM SACHÊ - CAIXA C/ 50 UNID.	CX	6,00	SACARINA	12,49	74,94
I	1	9	06870	AMENDOIM EM GRÃO - PACOTE 500 G	UN	25,00	PONSAN	9,89	247,25
I	1	10	48475	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 , PACOTE COM 5 K, POLIDO, CLASSE LONGO E FINO, SEM GLÚTEM, COLORAÇÃO BRANCA, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. POSSUIR EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, RESISTENTE, NÃO DENIFICADAS, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 05KG, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS.	UN	600,00	GUARUJA	23,59	14.154,00
I	1	11	49152	ARROZ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, COM PRAZO DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS.	UN	24,00	GUARUJA	5,44	130,56
I	1	15	45723	BISCOITO AMANTEIGADO DE LEITE SACHÊ COM 9G	UN	4.800,00	RENATA	0,65	3.120,00
I	1	16	45722	BISCOITO CREAM CRACKER SACHÊ 08GR	UN	4.800,00	RENATA	0,69	3.312,00
I	1	17	45721	BISCOITO DE MAIZENA SACHÊ 08GR	UN	4.800,00	RENATA	0,71	3.408,00
I	1	20	10805	BOLACHA (TIPO ROSQUINHA) SABOR LEITE, PACOTE COM 400 GR	PCT	144,00	RANCHEIRO	5,80	835,20
I	1	21	00417	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICANTE, COM 500 G, SELO ABIC DE PUREZA E QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINIMO, 3 MESES	PCT	168,00	CABOCLO	18,89	3.173,52
I	1	22	11269	CANJICA BRANCA DE 1A. QUALIDADE, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	12,00	SINHA	9,89	118,68
I	1	30	48792	COLORAU EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	6,00	C.CASEIRA	7,91	47,46
I	1	32	00114	DOCE DE ABÓBORA C/ COCO - EMBALAGEM C/ 400GR	UN	24,00	AUREA	7,34	176,16
I	1	33	11025	DOCE DE LEITE, EMBALADO EM POTE DE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, COM TAMP A E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 400G, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE VALIDADE CONTIDOS NA EMBALAGEM.	UN	24,00	AUREA	9,90	237,60



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024.

I	1	34	11027	EXTRATO DE TOMATE- CARACTERISTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SELECIONADOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTE. DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO POSSUIR AROMATIZANTES, GLUTÉN E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM TETRAPAK DE 140G. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UN	144,00	QUERO	1,97	283,68
I	1	35	06644	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, FINA BENEFICIADA, SECA, CLASSE AMARELA, TIPO 1, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS E LIVRES DE FRAGMENTOS E CORPOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	12,00	MONSIL	7,19	86,28
I	1	36	02121	FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, ESPECIAL, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	120,00	TALITA	5,64	676,80
I	1	37	10239	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM GRÃOS INTEIROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG	KG	180,00	REI DA MESA	8,59	1.546,20
I	1	41	00092	GELATINA DIET	CX	120,00	LA REND	3,29	394,80
I	1	42	40003	GELATINA DIVERSOS SABORES CAIXA COM 30G CADA	UN	490,00	LA REND	1,61	788,90
I	1	47	00097	MACARRÃO ESPAGUETE	KG	30,00	ST.FELICIDADE	9,39	281,70
I	1	48	10246	MACARRÃO PADRE NOSSO, SEMOLA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, INTEGROS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. PACOTE DE 1 KG	KG	96,00	ST.FELICIDADE	8,89	853,44
I	1	54	07616	ORÉGANO- PACOTE COM 10 GRAMAS	PCT	48,00	C.CASEIRA	2,95	141,60
I	1	55	11037	OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A (GRANDE), CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS OU QUEBRADOS. EMBALAGEM: EM CARTELAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR O SIF. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DZ	72,00	ROCHEDO	9,78	704,16
I	1	64	00107	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS - EMBALAGEM C/ 30GR	UN	300,00	CLICK OU ATALAIA	0,81	243,00
I	1	65	11044	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER PIMENTA E SER PREPARADO COM MATÉRIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG. ESTAR LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS. AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	KG	10,00	BELFORT	10,84	108,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024.

I	1	67	44619	VINAGRE DE MAÇÃ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750 ML, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	25,00	KOLLER	7,75	193,75
VALOR TOTAL								36.427,92	

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2 - Prazo de entrega dos produtos deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas - MS.

2.1- Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

2.2. - Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Sete Quedas/MS, conforme solicitação do mesmo, num prazo máximo de até 10 (dez) dias.

2.3 - **Os itens perecíveis como carnes, hortifrutigranjeiros e outros deverão ser entregues semanalmente, através de meio de transporte adequado para que não danifique os produtos, conforme mapa de entrega apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**

2.4 - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se também subsidiariamente, a disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA

- a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os produtos objetos deste contrato sejam entregues em perfeitas condições e nos locais indicados;
- b) responsabilizar-se:

b.1) por quaisquer fatos de que resultem a destruição ou danificação dos produtos, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Recebimento Definitivo dos mencionados produtos;

II - DA CONTRATANTE

- a) É obrigação de a CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento dos produtos fornecidos, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO



A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 041/2022, vinculada, mediante parecer exarado no processo administrativo nº 091/2022.

CLAÚSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 041/2022, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº 091/2022.

CLAÚSULA OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Sete Quedas
Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 08.02.10.302.0010-2.053
Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 257

CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 36.427,92 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), conforme Proposta de Preços - Anexo I do Edital do Pregão nº 041/2022, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse contido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024.

10.2. Os preços serão fixos e irrecorríveis e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive os fretes, imposto e outros.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, através de depósito bancário em nome da contratada:

10.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção de erros ou havendo outra circunstância que desaprove o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação, com os erros devidamente sanados.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número deste contrato ou do Pregão Presencial nº 041/2022 ou deste contrato.

10.6. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

10.7. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

10.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo para fornecimento dos produtos se dará por período de estimado de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS PRODUTOS.

- a) Todos os produtos deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a entrega de dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para substituição;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024.

- b) Os produtos, mesmo já fornecidos, ficam sujeitos à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de algum tipo de adulteração, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
- c) Os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos mesmos depois de decorridos 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- d) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do produto não fornecido no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na efetivação do fornecimento;
- e) A reparação ou substituição dos produtos recusados deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito horas) da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa dos mesmos;
- f) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do material não entregue dentro do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantir prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/9, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15.3 - A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- b) O atraso injustificado por mais de 03 (três) dias do início do fornecimento;
- c) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- d) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- h) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindido por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATANTE e a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sete Quedas- MS, não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
- b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024.

- c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

18.1. Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante;

18.2. Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os produtos fornecidos;

18.3. Interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Sete Quedas – MS, 27 de setembro de 2022

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MINI – MERCADO ODNEY LTDA -ME
Odney Costa Sobrinho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Buffalo da Costa
RG: 00098207 SSP/MS